



"BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 240/2022/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 15 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,

**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**

Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLO/SMAG/PMB

RECEBIDO

EM: 15/06/2022

ÀS: 11 : 19hs

*Calypso*

**Assunto:** Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 020/2022, de 07 de junho de 2022.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 020/2022, de 07 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 240, DE 29 DE AGOSTO DE 1991, QUE CRIA O TÁXI-LOTAÇÃO, REGULAMENTA E DISCIPLINA O SEU FUNCIONAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail:  
[gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br](mailto:gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br)

Atenciosamente,

*Enviado por e-mail  
20/06/2022  
Zluto*

**GENILSON COSTA E SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



**AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI N.º 020, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 240, DE 29 DE AGOSTO DE 1991, QUE CRIA O TÁXI-LOTAÇÃO, REGULAMENTA E DISCIPLINA O SEU FUNCIONAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O Art. 1º, § 7º, da Lei Municipal nº 240, de 29 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

(...)

§ 7º A concessão de Alvará para exploração do serviço de Táxi fica limitada a apenas uma para cada taxista, sendo permitida a transferência onerosa para terceiro, bem como a transferência por sucessão decorrente do falecimento do permissionário, mediante aprovação do cadastro do adquirente pela EMHUR.”



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 15 de junho de 2022.

**GENILSON COSTA E SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 15/06/2022

SECRETÁRIO

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

Processo n° = 173/2022



PROJETO DE LEI N° 020, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL N° 240, DE 29 DE AGOSTO DE  
1991, QUE CRIA O TÁXI-LOTAÇÃO,  
REGULAMENTA E DISCIPLINA O SEU  
FUNCIONAMENTO DENTRO DO  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições  
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1°** O Art. 1°, § 7°, da Lei Municipal n° 240, de 29 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°.....

(...)

§ 7° A concessão de Alvará para exploração do serviço de Táxi fica limitada a apenas uma para cada taxista, sendo permitida a transferência onerosa para terceiro, bem como a transferência por sucessão decorrente do falecimento do permissionário, mediante aprovação do cadastro do adquirente pela EMHUR.”

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 07 de junho de 2022.

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, sendo **URGENTÍSSIMA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 020, DE 07 DE JUNHO DE 2022**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 240, DE 29 DE AGOSTO DE 1991, QUE CRIA O TÁXI-LOTAÇÃO, REGULAMENTA E DISCIPLINA O SEU FUNCIONAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, adequando a legislação municipal às demandas decorrentes do exercício do livre mercado acerca da possibilidade de transferência onerosa do alvará de taxista.

A legislação municipal limita o número de alvarás concedidos aos motoristas que exercem a atividade de transporte individual de passageiros (táxi) e também aos motoristas que exercem a modalidade de transporte compartilhado de passageiros (táxi-lotação), definindo no Art. 1º, § 6º, da Lei Municipal nº 240/1991 o número máximo de 780 alvarás.

Não se desconhece que a livre concorrência como premissa da economia de mercado é, ao mesmo tempo, instrumento de fomento da atividade econômica e de proteção do melhor interesse do consumidor do serviço, dado que permite a estratégia de busca contínua pela excelência do serviço público concedido.

A regra atual que veda a transferência do alvará, prevista no Art. 1º, § 7º, da Lei Municipal nº 240/1991, viola o interesse do consumidor do serviço, dado que acarreta a diminuição do número de profissionais que prestam o serviço público concedido pelas circunstâncias abaixo descritas.

Os efeitos da crise econômica agravada pela pandemia atingiram de forma contundente a categoria de condutores de passageiros (táxis e táxi-lotação), que

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho  
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito  
CEP 69.305-130 – Boa Vista RR. Sítio: [www.boavista.rr.gov](http://www.boavista.rr.gov)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 08/06/2022 20:07:35

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadania.prefeitura.boavista.rr.gov.br/verificacao> SEU IDENTIFICADOR O CÓDIGO: 9285024





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO



experimentaram graves reduções em seus serviços, em especial provocadas pelo período de isolamento social, determinando que alguns desses permissionários não tivessem mais condições de exercer a atividade.

Por outro lado, a vedação da transferência decorrente de sucessão, também compromete o interesse do consumidor e atinge em especial a família do permissionário, que, tendo perdido sua fonte de renda, veria na transferência onerosa do alvará uma alternativa para prover as despesas de seu sustento.

Assim atento às funções inerentes à Municipalidade e também objetivando assegurar mecanismos de fomento da atividade econômica, indico o presente Projeto de Lei na certeza de que o resultado dessas medidas será fundamental para nosso Município e em especial para os beneficiários.

Nesta senda, é inegável que a aprovação do presente Projeto de Lei beneficiará diretamente a categoria de condutores de táxi de Boa Vista bem como aos usuários do serviço.

Encaminho a proposta legislativa convicto de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação, dado o relevante interesse público envolvido no Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 07 de junho de 2022.

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PGM

Boa Vista, data conforme assinatura digital



OFÍCIO Nº 27.794-PGM/PROCOLO/2022  
(NUP 202968/2022)

A Sua Excelência o Senhor  
Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista  
Câmara Municipal de Boa Vista  
Palácio João Evangelista Pereira de Melo  
Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco  
Boa Vista - RR - CEP 69.301-160

PRESIDÊNCIA - CMBV	
Recebido em	09/06/22
Às	10:09
Rubrica	

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei para apreciação.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação.

1. Projeto de Lei nº 020/2022 e justificativa, que altera dispositivos da lei municipal nº 240, de 29 de agosto de 1991, que cria o táxi-lotação, regulamenta e disciplina o seu funcionamento dentro do município de Boa Vista-RR e dá outras providências. Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou solicitações.

Respeitosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA  
FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ADJUNTO  
OAB/RR 433

RECEBIDO	
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	
Em:	09/06/2022
Horário:	10:39





À SGH

<input type="checkbox"/>	PARA ANÁLISE
<input checked="" type="checkbox"/>	PARA PROMISSÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	PARA CONHECIMENTO
Em 09/06/2022	
10:37	

*Michelle P. de Souza Loureto*

Michelle P. de Souza Loureto  
Chefe de Gabinete  
Presidência - CMBV



Matéria : PROJETO DE LEI Nº 020/2022  
Autoria : Poder Executivo

**Ementa : DISPÕE SOBRE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 240, DE 29 DE AGOSTO DE 1991, QUE CRIA O TÁXI-LOTAÇÃO, REGULAMENTA E DISCIPLINA O SEU FUNCIONAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Reunião : 17ª Reunião Ordinária - 1º Período/2022  
Data : 15/06/2022 - 10:53:40 às 10:55:46  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes 17 Parlamentares



N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
42	Adnan Lima	PMB	Sim	10:53:49
24	Albuquerque	REDE	Sim	10:53:44
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:53:43
46	Dr. Ilderson	PTB	Não Votou	
6	Gabriel Mota	PV	Sim	10:53:45
27	Genilson Costa	SD	Presidente	
45	Gildean Gari	PP	Sim	10:53:44
49	Guarda Jullyerre Pablo	PSL	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	MDB	Sim	10:53:43
30	Ítalo Otávio	REPUBLIC	Sim	10:53:44
48	Juliana Garcia	PSD	Sim	10:53:56
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
47	Kleber Siqueira	SD	Sim	10:53:43
50	Leonel Oliveira	SD	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:53:54
52	Melquisedek	PSL	Sim	10:54:35
43	Nilson Bispo	PSC	Não Votou	
53	Regiane Matos	MDB	Sim	10:53:43
54	Ruan Kenobby	PV	Não Votou	
19	Sandro Baré	PP	Sim	10:54:33
22	Thiago Fogaça	PTC	Sim	10:53:44
51	Tuti Lopes	PL	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:53:48

Totais da Votação :                      SIM      NÃO                      TOTAL  
   15      0                                      15

Resultado da Votação :                      **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa  
: Juliana Garcia  
: Aline Rezende  
: Albuquerque  
: Vavá do Thianguá

**Autógrafo do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 020/2022 e Autógrafos dos  
Projetos de Leis do Poder Legislativo nº**

**156/2021,167/2021,168/2021,176/2022,189/2022,190/2022,197/2022,198/2022  
203/2022.**



Secretaria Geral Legislativa SGL <dalcmbv@hotmail.com>

Seg, 20/06/2022 09:48

Para: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br <gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br>; Procuradoria Administrativa e Legislativa <proadlboavista@gmail.com>

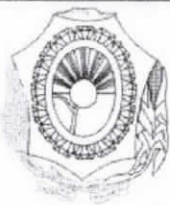
 20 anexos (5 MB)

AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 198-2022- NILSON BISPO.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 203-2022 - Nilson-Bispo.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 197- 2022 - ÍTALO OTÁVIO.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 190-2022- NILSON BISPO.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 189 - 2022 - GENILSON COSTA.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 176- 2022 - GILDEAN GARI.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 168-2022- NILSON BISPO.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 167- 2022 - GILDEAN GARI.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 156 - 2021 - Idázio da Perfil.docx; AUTOGRAFO - Proj. de Lei n.º 020-2022 - Executivo.docx; Ofício n.º 244-2022.pdf; Ofício n.º 245-2022.pdf; Ofício n.º 246-2022.pdf; Ofício n.º 241-2022.pdf; Ofício n.º 247-2022.pdf; Ofício n.º 248-2022.pdf; Ofício n.º 249-2022.pdf; Ofício n.º 240-2022.pdf; Ofício n.º 243-2022.pdf; Ofício n.º 242-2022.pdf;

Bom dia, seguem os Ofícios nº 240,241,242,243,244,245,246,247,248, e 249/2022 com as mídias dos Autógrafos dos Projetos de Leis do Poder Legislativo nº 156/2021,167/2021,168/2021,176/2022,189/2022,190/2022,197/2022,198/2022 e 203/2022, para conhecimento e demais providências. Por gentileza acusar o recebimento.

Att,

Vanderleia Parmigiani  
SGL - Câmara Municipal de Boa Vista



# BOA VISTA

MARCIO BATISTA  
HERCULANO:84558113234

Assinada de forma digital por MARCIO BATISTA  
HERCULANO:84558113234  
Data: 2022.07.07 10:40:04-000

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Quinta-feira  
07 de Julho  
de 2022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.296, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 240, DE 29 DE AGOSTO DE 1991, QUE CRIA O TAXI-LOTAÇÃO, REGULAMENTA E DISCIPLINA O SEU FUNCIONAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Art. 1º, § 7º, da Lei Municipal nº 240, de 29 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

(...)

§ 7º A concessão de Alvará para exploração do serviço de Táxi fica limitada a apenas uma para cada taxista, sendo permitida a transferência onerosa para terceiro, bem como a transferência por sucessão decorrente do falecimento do permissionário, mediante aprovação do cadastro do adquirente pela EMHUR.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

PROCESSO N. 00000.0.005003/2022  
ASSUNTO: Exoneração  
REQUERENTE: Kethy Ramos dos Reis

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação da Secretária da SMAG e, com base no art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora KETHY RAMOS DOS REIS, Professor da Educação Básica Superior, matrícula n. 845627, no qual solicita exoneração, uma vez que o seu desligamento já ocorre de forma automática, com o término dos 3 (três) anos do estágio probatório no cargo de destino.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 208/2022-Registro de Preços  
Processo nº 024761/2021 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual – exercício 2022, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde SMSA

Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2022 às 9h (Horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Início da Disputa: 21/07/2022 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 207/2022-Registro de Preços  
Processo nº 007302/2022 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Cadeiras de Rodas para atender os usuários pediátricos da Rede Municipal de Saúde.

Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2022 às 9h (Horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Início da Disputa: 20/07/2022 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA